



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.734, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros integrantes do Conselho Municipal de Habitação, para novo mandato de 2 (dois) anos, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal Administração:

Titular: Adriano Lemos de Pádua

Suplente: João Luiz Duarte

II – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Vagno Donizete Alves

Suplente: Rogério Bandeira Neto

III – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Geiza Machado de Souza Carvalho

Suplente: Laura Passos Duarte

IV – Representantes do Setor de Engenharia do Município:

Titular: Denis Lazaro Soares Pedroso

Suplente: Vinicius Augusto R. Borges

V – Representante de entidades de profissionais de Engenharia ou arquitetura inscrito no CREA:

Titular: Vinicius Ribeiro de Pádua Duarte

Suplente: Ana Elisa Machado Lara



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

VI – Representante de Associação de Moradores e Centros Comunitários:

Titular: Máximo José Alves

Suplente: Sérgio Francisco Nunes

VII – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município:

Titular: Adair José de Carvalho Júnior

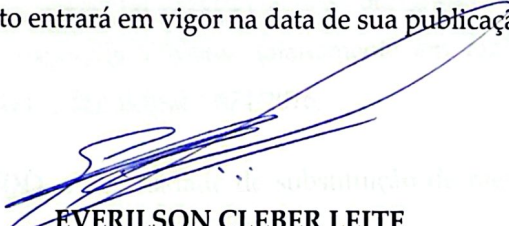
Suplente: Hunna Lima Pimenta Pio.

VIII – Representante da Associação Comercial e Industrial de Pratápolis:

Titular: Izaías Carvalho Maciel

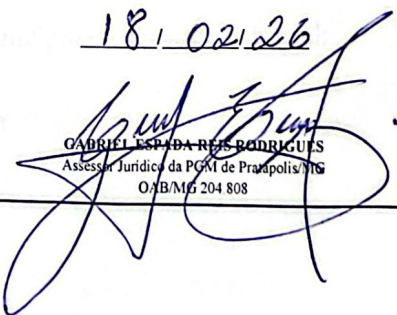
Suplente: Angelina Pimenta Patrício

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

18/02/26


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808